

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PROCESSO Nº 0607.01.081/2024.60

UASG: 929640

OBJETO

[REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE CARDÁPIOS (KITS) DE COFFEE BREAKS, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.198,40

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL

05/07/2024

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

05/07/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 23/07/2024 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.compras.gov.br/compras

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio

Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	36
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	49
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	55
ANEXO V – MODELO CADASTRO RESERVA.....	56
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.....	57
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	58
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP	59

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 0607.01.081/2024.60

Torna-se público que a Guarujá Previdência, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833 de 17 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE CARDÁPIOS (KITS) DE COFFEE BREAKS, POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Código 3697.

1.2. A licitação será em lote único para garantir a entrega completa dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços; anexo III deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as microempresas e empresas de pequeno porte, no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no Sistema de Compras de Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na Plataforma da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item da contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todas as ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Considerando como adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas o atendimento a todas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. As proponentes deverão realizar o upload dos documentos de habilitação relacionados no item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no prazo estabelecido para cadastramento da proposta de preços.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia reconhecida, podendo ser assinados digitalmente.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder, imediatamente a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por e-mail para licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br, nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a) como complementação, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema de Pregão da Compras.gov.br.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

8.10. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da Guarujá Previdência e no PNCP, com extrato publicado no Diário Oficial do Município.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes interessados que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes interessados que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4.3. A negociação, ainda que não alcance o valor da menor proposta, não poderá ser maior que o valor de referência constante do edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Guarujá Previdência, localizada à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá – SP, CEP 11.430-000 e poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9.1. A regra do item 12.9 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10 deste Edital.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhada ao e-mail licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br/compras e www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V – Cadastro Reserva

ANEXO VI – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inc, XXXIII do Art. 7º da C.F.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal em contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de microempresa/EPP

Guarujá, 03 de julho de 2024

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, via Ata de Registro de Preços, de cardápios (kits) de coffee breaks, sob a forma de entrega mediante solicitação eventual de acordo com os eventos institucionais da Guarujá Previdência, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, mediante solicitação das unidades demandantes.

2 – DOS LOTES

2.1 - Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica. Devido a logística para prestação do serviço/entrega dos kits para coffee break, deve-se utilizar um único lote para garantir a entrega completa dos itens, bem como os prazos avençados entre as partes.

Adicionalmente apresentamos as seguintes justificativas:

1. **Praticidade:** Considerando que os itens a serem fornecidos são perecíveis e de consumo rápido, a contratação de um único fornecedor garante a entrega oportuna e a qualidade dos produtos.
2. **Economicidade:** A obtenção de orçamentos, conforme mencionado nas prestações de contas anteriores, comprova a economicidade da solução escolhida.
3. **Conformidade Legal:** A solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Regime Próprio de Previdência do Município do Guarujá realiza com frequência, eventos institucionais que visam atender às instruções do Manual Pró-Gestão, compreendendo a realização de reuniões, encontros, cursos e treinamentos que envolvem a participação de servidores inativos e pensionistas, servidores ativos do Município e do próprio órgão, dentre outros.

Frisa-se que durante os eventos citados acima, além da disponibilização de condições básicas de ambientação (mobiliário, espaço físico, luminosidade, dentre outros), há necessidade da prestação de serviços alimentares aptos a garantir a permanência do participante durante o transcurso do evento, aula ou apresentação (água, café, coffee break).

Nos termos da Lei e da jurisprudência pesquisada, a administração pública poderá custear despesas com coffee breaks e correlatos, para suprimento dos eventos institucionais, desde que sejam compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e, ainda, desde que os custos sejam moderados, respeitados os limites da razoabilidade e proporcionalidade.

A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço citado, permitirá que os servidores do Regime Próprio de Previdência se concentrem em suas principais responsabilidades, garantindo a eficiência e eficácia das atividades do órgão.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

Produtos a serem fornecidos nos respectivos kits:

	Produto	Variedade	Quantidade por pessoa (unidade)	Sugestão/Observação
1	Mini-salgado assado tipo coquetel	03	03 unidades com no mínimo 25g cada	Esfihas (carne ou frango), Enroladinhos (peito de peru e queijo ou presunto e queijo), Pão de queijo, Croissant (presunto e queijo ou frango), Empada (frango ou palmito)
2	Mini-sanduíche natural	03	02 unidades com recheio mínimo de 20g	Tipos de pão: de forma integral e normal; mini pão francês normal e integral. Recheio: atum, peito de peru, tomate, alface, queijo,



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio

Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

				frango, cenoura, beterraba, maionese
3	Bolo Caseiro: Produto assado, preparado à base de farinha de trigo ou amidos, ovo, gordura, açúcar, fermento químico, podendo conter outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto	02	01 fatia com peso mínimo de 50g	Laranja, formigueiro, cenoura com chocolate ou fubá.
4	Suco de frutas pasteurizado ou industrializado em embalagem tetra pak ou BPA FREE (produto livre de Bisfenol) sem glúten, sem conservantes, sem adição de água, em adição de açúcares, sem adoçante, sem corantes, sem aromatizantes, 100% suco de fruta, envase a frio asséptico	02	180 ml	Laranja, uva, maracujá, pêssego, manga, caju ou maçã
5	Refrigerantes – especificações mínimas: Sabor cola: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros Ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais. Acondicionado em	04	180 ml	01 sabor cola, 01 sabor cola zero açúcar, 01 sabor guaraná e 01 sabor guaraná sem açúcar

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

	garrafa pet. Sabor cola zero açúcar: água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, sem adição de açúcares. Acondicionado em garrafa pet. Sabor guaraná: água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais Sabor guaraná zero açúcar água gaseificada, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, sem adição de açúcares.			
6	Salada de frutas, acondicionada em embalagem individual	04 tipos de frutas por embalagem no mínimo	170 g por embalagem no mínimo	Banana, mamão, melão, abacate, uva, abacaxi, manga, laranja, maçã, kiwi e melancia. Para este item deverá estar incluída distribuição de colheres descartáveis.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959

Considerando as tabelas acima, para melhor aproveitamento e logística, cabe a organização em kits conforme descrito abaixo:

Kit 1 – eventos para até 20 pessoas 60 salgados assados, 40 minis sanduiches, 2 bolos caseiros sem recheio, 4 caixas de 1 litro de suco de frutas, 1 refrigerante de 2 litros sabor cola, 1 refrigerante de guaraná de 2 litros, 1 refrigerante zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 20 potes de salada de frutas.

Kit 2 – eventos de 21 a 40 pessoas 120 salgados assados, 80 minis sanduiches, 4 bolos caseiros sem recheio, 7 caixas de 1 litro de suco de frutas, 1 refrigerante de 2 litros sabor cola, 1 refrigerante de 2 litros sabor guaraná, 1 refrigerante zero açúcar de 2 litros sabor cola, 1 refrigerante zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 40 potes de salada de frutas.

Kit 3 – eventos de 41 a 60 pessoas 180 salgados assados, 120 minis sanduiches, 5 bolos caseiros sem recheio, 9 caixas de 1 litro de suco de frutas, 2 refrigerantes de 2 litros sabor cola, 2 refrigerantes de 2 litros sabor guaraná, 2 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor cola, 2 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 60 potes de salada de frutas.

Kit 4 – eventos de 61 a 80 pessoas 240 salgados assados, 160 minis sanduiches, 7 bolos caseiros sem recheio, 12 caixas de suco de frutas, 3 refrigerantes de 2 litros sabor cola, 3 refrigerantes de 2 litros sabor guaraná, 3 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor cola, 3 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 80 potes de salada de frutas

Kit 5 – eventos de 81 a 100 pessoas 300 salgados assados, 200 minis sanduiches, 9 bolos caseiros sem recheio, 16 caixas de suco de frutas, 6 refrigerantes de 2 litros sabor cola, 6 refrigerantes de 2 litros sabor guaraná, 2 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor cola, 2 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 100 potes de salada de frutas.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade comprovada.

A CONTRATADA será responsável por providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado com até 01 hora de antecedência do evento, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira. Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Guarujá Previdência, localizada à Avenida Adhemar de Barros, 230, bairro Santo Antônio, Guarujá-SP, ou em outro local dentro do município.

Deve a CONTRATADA manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.

O CONTRATANTE realizará a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características dos kits lanches e coffee break. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do Termo de Referência a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 0,5 hora (meia hora), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério do CONTRATANTE serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Todos os gêneros empregados na elaboração dos kits lanches e coffee break serão obrigatoriamente, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo o CONTRATANTE vetar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfizerem seu controle de qualidade.

Cabe à empresa fornecedora transportar os itens alimentícios em veículos adequados, respeitando rigorosamente as normas técnicas de higiene, garantindo a qualidade microbiológica e bromatológica dos itens, do início ao término da entrega, em conformidade com a Portaria CVS-15 de 07/11/91, Portaria CVS-06 e 10/03/99 e o Código Sanitário do Estado de SP - lei 10.083 de 23/09/98.

A CONTRATADA deverá possuir Licença de Funcionamento junto à Vigilância Sanitária do município sede e produzir refeições seguindo os padrões higiênico-sanitários dispostos nas Resoluções RDC 216 de 15 de setembro de 2004 e RDC 275 de 21 de outubro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e na Portaria CVS 5 de 09 de abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, apresentando responsável técnico credenciado em órgão de classe.

Os kits lanches deverão ser embalados individualmente e entregues em embalagens próprias para cada item juntamente com os guardanapos e descartáveis necessários.

Deve, a CONTRATADA, observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE,
disponível em <chromeextension://efaidnbmninnibpcjpcglclefindmkaj/https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/wpcontent/uploads/Politica-de-Seguranca-da-In>.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: chromeextension://efaidnbmninnibpcjpcglclefindmkaj/https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wpcontent/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As solicitações dos kits deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em horário comercial, devendo ser formalizada via mensagem eletrônica com confirmação de recebimento ou ofício protocolado com assinatura de recebimento e efetuadas pelo Gestor do Contrato designado pelo CONTRATANTE. Na solicitação deverão estar descritos, no mínimo, o kit solicitado, a data e horário para entrega. Outras informações relevantes que auxiliem a execução do objeto poderão ser adicionadas às solicitações, desde que mantidas as condições de contratação.

Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira. Entregar de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Guarujá Previdência, localizada à Avenida Adhemar de Barros, 230, bairro Santo Antônio, Guarujá-SP, ou em outro local dentro do município em embalagens que garantam a integridade e qualidade dos itens.

Atrasos na entrega, avaliados a partir de 10 (dez) minutos após o horário solicitado, caracterizarão descumprimento do contrato e ficarão sujeitos às penalidades legais, bem como a não prestação do serviço nas datas solicitadas.

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA, ainda que verbais, devem ser formalizadas, preferencialmente de forma eletrônica, para registro de ocorrências e apuração da correta execução do contrato, ficando a documentação suporte à disposição das partes e Tribunal de Contas.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

Caberá ao FISCAL do contrato:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) atestar a condição das instalações mensalmente e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

Caberá ao GESTOR do Contrato:

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf

Os pagamentos pelos fornecimentos dos kits lanches para coffee break serão efetuados mensalmente, quando houver a prestação do serviço, após apuração de quantitativos considerando o lapso temporal do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia do mês anterior ou até o 31º (trigésimo primeiro) dia, quando houver.

A quitação ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação do documento fiscal ou equiparado, após validação do gestor e fiscal do contrato e atendendo ao item 7 deste Termo de Referência e avençado em contrato.

Deve-se fornecer apenas uma nota fiscal por mês com descritivo individual de cada evento institucional e kit fornecido que serão conferidos e validados com os valores avençados entre as partes do contrato.

A quitação será por depósito em conta, informada pela Contratada.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por meio de Pregão no formato eletrônico, com julgamento por menor valor global. Será gerada Ata de Registro de Preço, onde o valor do serviço é registrado em Ata e a administração solicita conforme sua necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação de todo o estimado, porém, é importante que a quantidade estimada esteja pautada em estudo prévio para que seja o mais próximo possível da realidade.

Portanto, com base na análise realizada em estudo técnico preliminar chegamos à conclusão de que o Registro de Preço é a melhor solução para atendimento à demanda, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para calcular a estimativa do valor da contratação utilizamos os seguintes parâmetros:

- Compras diretas ou por adiantamento realizadas para os últimos eventos da Guarujá Previdência, representando valor aproximado de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa.

- Ata de Registro de Preço da Câmara Municipal de Guarujá, no valor de R\$ 72.660,00 (setenta e dois mil seiscientos e sessenta reais) para um total de 60 eventos com 60 pessoas cada, nesse caso, o valor proporcional para os eventos estimados da Guarujá Previdência seria de aproximadamente R\$ 26.234,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais), ou R\$ 20,18 (vinte reais e dezoito centavos) por pessoa.
- Contrato n° 05/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri, onde na cláusula 5° apresenta um quadro com os valores e quantidades, de onde extraímos o valor correspondente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoa.

Com base nas fontes pesquisadas, chegamos ao valor médio de R\$ 21,73 (vinte e um reais e setenta e três centavos por pessoa). A tabela abaixo demonstra o valor estimado de cada kit descrito no item 4 deste Termo de Referência:

Tipo	Partic. (máx)	R\$/pessoa	Valor kit
Kit 1 - até 20 pessoas	20	R\$ 21,73	R\$ 434,60
Kit 2 - de 21 a 40 pessoas	40	R\$ 21,73	R\$ 869,20
Kit 3 - de 41 a 60 pessoas	60	R\$ 21,73	R\$ 1.303,80
Kit 4 - de 61 a 80 pessoas	80	R\$ 21,73	R\$ 1.738,40
Kit 5 - de 81 a 100 pessoas	100	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00

O valor estimado de cada Kit foi compatibilizado com os eventos informados pelos solicitantes, conforme Protocolo 368/2024, cujo valor estimado total é descrito na tabela abaixo:

Evento	Partic.	Kit - Tipo	Valor Kit	Período	Valor Estimado Dia	Frequência (mês ou dia)	Valor Estimado Evento
Aposentadoria Feliz	15	1	R\$ 434,60	1	R\$ 434,60	12	R\$ 5.215,20
Programa de Pré-Aposentadoria	20	1	R\$ 434,60	1	R\$ 434,60	12	R\$ 5.215,20
Programa de Pós-Aposentadoria	15	1	R\$ 434,60	1	R\$ 434,60	12	R\$ 5.215,20
Curso Gratuito sobre investimentos - 18/06 e 19/06 integral	100	5	R\$ 2.173,00	2	R\$ 4.346,00	2	R\$ 8.692,00
Certificação para Investimentos - básico - 01/07 a 03/07 - integral	40	2	R\$ 869,20	2	R\$ 1.738,40	3	R\$ 5.215,20
Curso Certificação Conselho Fiscal -	30	2	R\$ 869,20	2	R\$ 1.738,40	3	R\$ 5.215,20

intermediário - 19/08 a 21/08 - integral							
Curso Certificação Conselho de Administração - intermediário - 23/09 a 25/03 - integral	30	2	R\$ 869,20	2	R\$ 1.738,40	3	R\$ 5.215,20
Curso Certificação Dirigentes - avançado - 02/10 a 04/10 - integral	10	1	R\$ 434,60	2	R\$ 869,20	3	R\$ 2.607,60
Palestra sobre Ética	50	3	R\$ 1.303,80	2	R\$ 2.607,60	1	R\$ 2.607,60
Valor Total Estimado Anual							R\$ 45.198,40

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 33.90.39

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Da Contratada:

12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas legais ou especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à GUARUJA PREVIDÊNCIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.1.13 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

12.1.14 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959

12.1.15 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

12.1.16 - Cientificar a GUARUJA PREVIDÊNCIA do andamento da entrega, quando for o caso.

12.2. Da Contratante:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega por meio de preposto designado pelo titular da GUARUJA PREVIDÊNCIA, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.

12.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

12.2.13 - Comunicar ao licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

12.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13 – DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1. Advertência.

13.2. Multas.

13.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

13.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias.

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

14.2. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, na data da assinatura digital.

Termo de Referência elaborado por:

(assinatura digital)

Eduardo Henrique de Souza

Matrícula 60095

Escola de Previdência

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade (focar na descrição do problema a ser resolvido) e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Regime Próprio de Previdência do Município do Guarujá realiza com frequência, eventos institucionais que visam atender às instruções do Manual Pró-Gestão, compreendendo a realização de reuniões, encontros, cursos e treinamentos que envolvem a participação de servidores inativos e pensionistas, servidores ativos do Município e do próprio órgão, dentre outros.

Frisa-se que durante os eventos citados acima, além da disponibilização de condições básicas de ambientação (mobiliário, espaço físico, luminosidade, dentre outros), há necessidade da prestação de serviços alimentares aptos a garantir a permanência do participante durante o transcurso do evento, aula ou apresentação (água, café, coffee break).

Nos termos da Lei e da jurisprudência pesquisada, a administração pública poderá custear despesas com coffee breaks e correlatos, para suprimento dos eventos institucionais, desde que sejam compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e, ainda, desde que os custos sejam moderados, respeitados os limites da razoabilidade e proporcionalidade.

A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço citado, permitirá que os servidores do Regime Próprio de Previdência se concentrem em suas principais responsabilidades, garantindo a eficiência e eficácia das atividades do órgão.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual, inicialmente como adesão a Ata do Município, no entanto, devido a necessidade atual, não será possível aguardar licitação do órgão, considerando que não foi apresentada data prevista para essa contratação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade comprovada.

A CONTRATADA será responsável por providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os produtos solicitados conterão data de validade legível e serão entregues em perfeito estado com até 01 hora de antecedência do evento, apresentando ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos.

Os serviços serão prestados, de segunda a sexta-feira. Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Guarujá Previdência, localizada à Avenida Adhemar de Barros, 230, bairro Santo Antônio, Guarujá-SP, ou em outro local dentro do município.

Deve a CONTRATADA manter preposto aceito para representá-lo durante toda a vigência do contrato.

O CONTRATANTE realizará o seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características dos kits lanches e coffee break. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do Termo de Referência a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 0,5 hora (meia hora), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

A critério do CONTRATANTE serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Todos os gêneros empregados na elaboração dos kits lanches e coffee break serão obrigatoriamente, em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo o CONTRATANTE vetar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfizerem seu controle de qualidade.

Cabe à empresa fornecedora transportar os itens alimentícios em veículos adequados, respeitando rigorosamente as normas técnicas de higiene, garantindo a qualidade microbiológica e bromatológica dos itens, do início ao término da entrega, em conformidade com a Portaria CVS-15 de 07/11/91, Portaria CVS-06 e 10/03/99 e o Código Sanitário do Estado de SP - lei 10.083 de 23/09/98.

A CONTRATADA deverá possuir Licença de Funcionamento junto à Vigilância Sanitária do município sede e produzir refeições seguindo os padrões higiênico-sanitários dispostos nas Resoluções RDC 216 de 15 de setembro de 2004 e RDC 275 de 21 de outubro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e na Portaria CVS 5 de 09 de abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, apresentando responsável técnico credenciado em órgão de classe.

Os kits lanches deverão ser embalados individualmente e entregues em embalagens próprias para cada item juntamente com os guardanapos e descartáveis necessários.

Deve, a CONTRATADA, observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE,

disponível em <chromeextension://efaidnbmninnbpcjpcgclclefindmkaj/https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/wpcontent/uploads/Politica-de-Seguranca-da-In>.

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: chromeextension://efaidnbmninnbpcjpcgclclefindmkaj/https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wpcontent/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO

O quantitativo foi apurado a partir do Protocolo 368/2024, cujos dados compilados estão descritos na tabela abaixo, considerando um kit lanche por período:

Evento	Partic.	Período	Frequência (mês ou dia)
Aposentadoria Feliz	15	1	12
Programa de Pré-Aposentadoria	20	1	12
Programa de Pós-Aposentadoria	15	1	12
Curso Gratuito sobre investimentos - 18/06 e 19/06 integral	100	2	2
Certificação para Investimentos - básico - 01/07 a 03/07 - integral	40	2	3
Curso Certificação Conselho Fiscal - intermediário - 19/08 a 21/08 - integral	30	2	3
Curso Certificação Conselho de Administração - intermediário - 23/09 a 25/03 - integral	30	2	3
Curso Certificação Dirigentes - avançado - 02/10 a 04/10 - integral	10	2	3
Palestra sobre Ética	50	2	1

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para atendimento a necessidade apresentada foram pesquisadas alternativas cujo resultado são detalhados a seguir:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de alimentação com copeiragem.

Nessa alternativa, além dos produtos, a empresa fornece um funcionário que fica a

disposição no período do evento.

Considerando a dimensão dos eventos realizados na GuarujáPrev, entende-se que o serviço de copeiragem é dispensável.

Compra por demanda.

Nessa opção, haveria necessidade de solicitar a compra de produtos a cada evento que fosse realizado. Embora a compra por demanda, nesse caso, não configure fracionamento do objeto, pois o valor certamente não atingiria o limite para dispensa de licitação, a solução não se mostra viável para a administração uma vez que a abertura de novo processo a cada evento implicaria em retrabalho, causando prejuízo à administração. Além disso, haveria maior risco de não atendimento dentro do prazo.

Contratação de empresa para a prestação do objeto com contrato semestral ou anual.

A opção de contrato semestral ou anual é possível de ser realizada, desde que a administração tenha conhecimento da quantidade necessária para todo o período.

Contratação por Ata de Registro de Preço

No Registro de Preço o valor do serviço é registrado em Ata e a administração solicita conforme sua necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação de todo o estimado, porém, é importante que a quantidade estimada deverá estar pautada em estudo prévio para que seja o mais próximo possível da realidade.

Portanto, com base na análise realizada, a comissão entende que a contratação por **Ata de Registro de Preço** seja a melhor solução para atendimento à demanda, gerando eficácia e economicidade.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para calcular a estimativa do valor da contratação utilizamos os seguintes parâmetros:

- ✓ Compras diretas ou por adiantamento realizadas para os últimos eventos da Guarujá Previdência, representando valor aproximado de R\$ 20,00 (vinte reais) por pessoa.
- ✓ Ata de Registro de Preço da Câmara Municipal de Guarujá, no valor de R\$ 72.660,00 (setenta e dois mil seiscentos e sessenta reais) para um total de 60 eventos com 60 pessoas cada, nesse caso, o valor proporcional para os eventos estimados da

Guarujá Previdência seria de aproximadamente R\$ 26.234,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais), ou R\$ 20,18 (vinte reais e dezoito centavos) por pessoa.

✓ Contrato n° 05/2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Barueri, onde na cláusula 5° apresenta um quadro com os valores e quantidades, de onde extraímos o valor correspondente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoa.

Com base nas fontes pesquisadas, chegamos ao valor médio de R\$ 21,73 (vinte e um reais e setenta e três centavos por pessoa). A tabela abaixo demonstra o valor estimado de cada kit descrito:

Tipo	Partic. (máx)	R\$/pessoa	Valor kit
Kit 1 - até 20 pessoas	20	R\$ 21,73	R\$ 434,60
Kit 2 - de 21 a 40 pessoas	40	R\$ 21,73	R\$ 869,20
Kit 3 - de 41 a 60 pessoas	60	R\$ 21,73	R\$ 1.303,80
Kit 4 - de 61 a 80 pessoas	80	R\$ 21,73	R\$ 1.738,40
Kit 5 - de 81 a 100 pessoas	100	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00

O valor estimado de cada kit foi compatibilizado com os eventos informados pelos solicitantes, conforme Protocolo 368/2024, onde período integral inclui um kit por período e cujo valor estimado total é descrito na tabela abaixo:

Evento	Partic.	Kit - Tipo	Valor Kit	Período	Valor Estimado Dia	Frequência (mês ou dia)	Valor Estimado Evento
Aposentadoria Feliz	15	1	R\$ 434,60	1	R\$ 434,60	12	R\$ 5.215,20
Programa de Pré-Aposentadoria	20	1	R\$ 434,60	1	R\$ 434,60	12	R\$ 5.215,20
Programa de Pós-Aposentadoria	15	1	R\$ 434,60	1	R\$ 434,60	12	R\$ 5.215,20
Curso Gratuito sobre investimentos - 18/06 e 19/06 integral	100	5	R\$ 2.173,00	2	R\$ 4.346,00	2	R\$ 8.692,00
Certificação para Investimentos - básico - 01/07 a 03/07 - integral	40	2	R\$ 869,20	2	R\$ 1.738,40	3	R\$ 5.215,20



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio

Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Curso Certificação Conselho Fiscal - intermediário - 19/08 a 21/08 - integral	30	2	R\$ 869,20	2	R\$ 1.738,40	3	R\$ 5.215,20
Curso Certificação Conselho de Administração - intermediário - 23/09 a 25/03 - integral	30	2	R\$ 869,20	2	R\$ 1.738,40	3	R\$ 5.215,20
Curso Certificação Dirigentes - avançado - 02/10 a 04/10 - integral	10	1	R\$ 434,60	2	R\$ 869,20	3	R\$ 2.607,60
Palestra sobre Ética	50	3	R\$ 1.303,80	2	R\$ 2.607,60	1	R\$ 2.607,60
Valor Total Estimado Anual							R\$ 45.198,40

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL

Produtos a serem fornecidos nos respectivos kits:

	Produto	Variedade	Quantidade por pessoa (unidade)	Sugestão/Observação
1	Mini-salgado assado tipo coquetel	03	03 unidades com no mínimo 25g cada	Esfihas (carne ou frango), Enroladinhos (peito de peru e queijo ou presunto e queijo), Pão de queijo, Croissant (presunto e queijo ou frango), Empada (frango ou palmito)
2	Mini-sanduíche natural	03	02 unidades com recheio mínimo de 20g	Tipos de pão: de forma integral e normal; mini pão francês normal e integral.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio

Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

				Recheio: atum, peito de peru, tomate, alface, queijo, frango, cenoura, beterraba, maionese
3	Bolo Caseiro: Produto assado, preparado à base de farinha de trigo ou amidos, ovo, gordura, açúcar, fermento químico, podendo conter outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto	02	01 fatia com peso mínimo de 50g	Laranja, formigueiro, cenoura com chocolate ou fubá.
4	Suco de frutas pasteurizado ou industrializado em embalagem tetra pak ou BPA FREE (produto livre de Bisfenol) sem glúten, sem conservantes, sem adição de água, em adição de açúcares, sem adoçante, sem corantes, sem aromatizantes, 100% suco de fruta, envase a frio asséptico	02	180 ml	Laranja, uva, maracujá, pêssgo, manga, caju ou maçã
5	Refrigerantes – especificações mínimas: Sabor cola: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros Ingredientes	04	180 ml	01 sabor cola, 01 sabor cola zero açúcar, 01 sabor guaraná e 01 sabor guaraná sem açúcar

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

	permitidos, isento de corantes artificiais. Acondicionado em garrafa pet. Sabor cola zero açúcar: água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aroma natural, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, sem adição de açúcares. Acondicionado em garrafa pet. Sabor guaraná: água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos, isento de corantes artificiais Sabor guaraná zero açúcar água gaseificada, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, sem adição de açúcares.			
6	Salada de frutas, acondicionada em embalagem individual	04 tipos de frutas por embalagem no mínimo	170 g por embalagem no mínimo	Banana, mamão, melão, abacate, uva, abacaxi, manga, laranja, maçã, kiwi e melancia. Para este item deverá estar incluída distribuição de

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959

				colheres descartáveis.
--	--	--	--	------------------------

Considerando as tabelas acima, para melhor aproveitamento e logística, cabe a organização em kits conforme descrito abaixo:

Kit 1 – eventos para até 20 pessoas 60 salgados assados, 40 minis sanduiches, 2 bolos caseiros sem recheio, 4 caixas de 1 litro de suco de frutas, 1 refrigerante de 2 litros sabor cola, 1 refrigerante de guaraná de 2 litros, 1 refrigerante zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 20 potes de salada de frutas.

Kit 2 – eventos de 21 a 40 pessoas 120 salgados assados, 80 minis sanduiches, 4 bolos caseiros sem recheio, 7 caixas de 1 litro de suco de frutas, 1 refrigerante de 2 litros sabor cola, 1 refrigerante de 2 litros sabor guaraná, 1 refrigerante zero açúcar de 2 litros sabor cola, 1 refrigerante zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 40 potes de salada de frutas.

Kit 3 – eventos de 41 a 60 pessoas 180 salgados assados, 120 minis sanduiches, 5 bolos caseiros sem recheio, 9 caixas de 1 litro de suco de frutas, 2 refrigerantes de 2 litros sabor cola, 2 refrigerantes de 2 litros sabor guaraná, 2 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor cola, 2 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 60 potes de salada de frutas.

Kit 4 – eventos de 61 a 80 pessoas 240 salgados assados, 160 minis sanduiches, 7 bolos caseiros sem recheio, 12 caixas de suco de frutas, 3 refrigerantes de 2 litros sabor cola, 3 refrigerantes de 2 litros sabor guaraná, 3 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor cola, 3 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 80 potes de salada de frutas

Kit 5 – eventos de 81 a 100 pessoas 300 salgados assados, 200 minis sanduiches, 9 bolos caseiros sem recheio, 16 caixas de suco de frutas, 6 refrigerantes de 2 litros sabor cola, 6 refrigerantes de 2 litros sabor guaraná, 2 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor cola, 2 refrigerantes zero açúcar de 2 litros sabor guaraná, 100 potes de salada de frutas.

Tipo	Partic. (máx)
Kit 1 - até 20 pessoas	20
Kit 2 - de 21 a 40 pessoas	40
Kit 3 - de 41 a 60 pessoas	60
Kit 4 - de 61 a 80 pessoas	80
Kit 5 - de 81 a 100 pessoas	100

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica. Devido a logística para prestação do serviço/entrega dos kits para coffee break, deve-se utilizar um único lote para garantir a entrega completa dos itens, bem como os prazos avençados entre as partes.

Adicionalmente apresentamos as seguintes justificativas:

1. **Praticidade:** Considerando que os itens a serem fornecidos são perecíveis e de consumo rápido, a contratação de um único fornecedor garante a entrega oportuna e a qualidade dos produtos.
2. **Economicidade:** A obtenção de orçamentos, conforme mencionado nas prestações de contas anteriores, comprova a economicidade da solução escolhida.
3. **Conformidade Legal:** A solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais

9 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS

1. **Melhor aproveitamento de recursos humanos:** A prestação do objeto por empresa especializada permite que a equipe do Regime Próprio de Previdência possa se abster de atuar diretamente na execução de serviço estranho às suas funções e se dedicar em suas principais responsabilidades, promovendo maior eficiência e eficácia nas atividades do órgão.
2. **Redução de custos:** O serviço prestado por empresa com expertise no objeto, domínio dos processos envolvidos e conhecimento de mercado tende, invariavelmente, a culminar na redução dos custos envolvidos na prestação do serviço;
3. **Melhoria de controle:** A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados
4. **Redução de riscos:** A especialização da empresa prestadora tende a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de segurança alimentar, considerando que a Guarujá Previdência não dispõe de

licença nesse particular.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata.

12 – DESCRIÇÃO DE POSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não há impactos ambientais justificáveis.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base no estudo realizado, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, declara ser viável e adequada a contratação pretendida

Guarujá/SP, nada data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Eduardo Henrique de Souza

Matrícula 60095

Escola de Previdência

***Conforme § 2º do art. 18 da lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII listados no § 1º do artigo já citado (abaixo descritos) e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

I - descrição da necessidade da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação;

VI - estimativa do valor da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[MINUTA] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2024

A Guarujá Previdência, com sede na Avenida Ademar de Barros, nº230, na cidade de Guarujá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.391.027/0001-55, neste ato representado(a) pelo Diretor Presidente, Edler Antonio da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 1.420 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOM de 04 de dezembro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0x/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 0607.02.220/2023.46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARDÁPIOS (KITS) DE COFFEE BREAKS, SOB A FORMA DE ENTREGA, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 0X/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Especificação	Unidade	QuantidadeMáxima	Valor Un	Valor Total
Kit Coffee break (unitário)	Un	2080	Valor un	Valor un X 2080

Organizados em formato de:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Tipo	quantidade	Valor un	Valor kit
Kit 1 – até 20 pessoas	20 un	Valor un	Valor un X 20
Kit 2 – de 21 a 40 pessoas	40 un	Valor un	Valor un X 40
Kit 3 – de 41 a 60 pessoas	60 un	Valor un	Valor un X 60
Kit 4 – de 61 a 80 pessoas	80 un	Valor un	Valor un X 80
Kit 5 – de 81 a 100 pessoas	100 un	Valor un	Valor un X 100

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Guarujá Previdência.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário conforme proposta adjudicada que não poderá ser em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item da contratação.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do *EDITAL*.

10.2. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada eletronicamente e será incorporada ao processo de contratação.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959> e informe o código 7A6C-4E61-E4A0-C959

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	___/___/___		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
DECLARAMOS CIÊNCIA DE TODAS AS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO XX/2024.			

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Kit Coffee Break (individual)	Un	2080	Valor un	Valor un X 2080

Organizados em formato de:

Tipo	quantidade	Valor un	Valor kit
Kit 1 – até 20 pessoas	20 un	Valor un	Valor un X 20
Kit 2 – de 21 a 40 pessoas	40 un	Valor un	Valor un X 40
Kit 3 – de 41 a 60 pessoas	60 un	Valor un	Valor un X 60
Kit 4 – de 61 a 80 pessoas	80 un	Valor un	Valor un X 80
Kit 5 – de 81 a 100 pessoas	100 un	Valor un	Valor un X 100

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal.

Prazo para execução dos serviços: Conforme Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

ANEXO V – MODELO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
Kit Coffee break (unitário)	Un	2080		

Organizados em formato de:

Tipo	Quantidade	Valor un	Valor total
Kit 1 – até 20 pessoas			
Kit 2 – de 21 a 40 pessoas			
Kit 3 – de 41 a 60 pessoas			
Kit 4 – de 61 a 80 pessoas			
Kit 5 – de 81 a 100 pessoas			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total
Kit Coffee break (unitário)	Un	2080		

Organizados em formato de:

Tipo	Quantidade	Valor un	Valor total
Kit 1 – até 20 pessoas			
Kit 2 – de 21 a 40 pessoas			
Kit 3 – de 41 a 60 pessoas			
Kit 4 – de 61 a 80 pessoas			
Kit 5 – de 81 a 100 pessoas			

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo),
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Pregão Eletrônico XX/2024

A empresa _____(razão social), com sede em _____, (endereço completo), DECLARA sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Representante legal e carimbo da empresa

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 147/2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, realizado pela Guarujá Previdência.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

OU

Assinatura do Contador / CRC

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 0607.01.081/2024.60

Objeto da Licitação: Registro de Preços para prestação de serviços de alimentação para eventos, visando o fornecimento de cardápios (kits) de coffee break, por meio de Ata de registro de Preços.

Data de Disponibilização de Edital: 05/07/2024

Data do início do prazo para envio da Proposta Eletrônica: 05/07/2024

Data e hora da sessão: 23/07/2024 às 09h00

Torna-se público que a Guarujá Previdência, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Adhemar de Barros, 230, Bairro Santo Antônio, Guarujá, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833 de 17 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br, link “Licitações no site www.compras.gov.br/compras” e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Guarujá, 03 de julho de 2024.

Edler Antonio da Silva

Diretor Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A6C-4E61-E4A0-C959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 03/07/2024 16:00:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/7A6C-4E61-E4A0-C959>